



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*  
*Comissão dos Advogados Iniciantes*

**EDITAL Nº 2**

**REVISTA DE ARTIGOS DA COMISSÃO DOS ADVOGADOS INICIANTES DO PARANÁ**

**TEMA: "AS PERSPECTIVAS DO DIREITO NO CONTEXTO ATUAL"**

TÍTULO I - OBJETO

Art. 1º - A *Revista de Artigos da Comissão dos Advogados Iniciantes do Paraná*, promovida pela Comissão dos Advogados Iniciantes da OAB/PR, entidade representativa dos advogados em início de carreira no Paraná, destina-se à seleção e publicação de artigos jurídicos elaborados por advogados iniciantes devidamente inscritos junto a OAB/PR.

Parágrafo único – A presente edição será veiculada por meio eletrônico, sem prejuízo de futura e eventual publicação em meio físico.

Art. 2º - A presente edição da *Revista*, de nº. 2, terá como tema "*AS PERSPECTIVAS DO DIREITO NO CONTEXTO ATUAL*" e serão aceitos artigos jurídicos de todas as áreas de concentração acadêmicas ligadas ao Direito, desde que guardem pertinência temática com o tema da edição em questão.

TÍTULO II – REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS ARTIGOS

Art. 3º - Poderão enviar artigos para seleção os advogados iniciantes que possuírem inscrição ativa na OAB/PR na data de publicação do presente edital, desde que respeitadas as seguintes condições:

I – enquadrar-se na categoria de advogado iniciante;

II – estar em dia com todas as obrigações perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, inclusive no que tange ao pagamento dos valores relativos a anuidade correspondente a inscrição principal e a suplementar (se for o caso);

III – respeitar as demais exigências constantes do presente edital.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*  
*Comissão dos Advogados Iniciantes*

Parágrafo 1º - Considera-se advogado iniciante para os fins do presente edital aqueles que tiverem prestado compromisso até 5 (cinco) anos antes da data de publicação do presente edital e, concomitantemente, preencherem os demais requisitos disposto no presente instrumento convocatório;

Parágrafo 2º - Serão admitidos artigos apresentados por advogados iniciantes que possuam inscrição suplementar na OAB/PR, desde que o candidato não possua inscrição em qualquer das Seções da OAB anterior ao período de 5 (cinco) anos contado da data de publicação do presente edital;

Parágrafo 3º - A verificação da quitação de todas as obrigações perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, inclusive financeiras, realizar-se-á pelo Conselho Editorial a qualquer tempo anterior à publicação da Revista. Dessa forma, independentemente do momento de envio do trabalho ao Conselho Editorial, o artigo jurídico somente será publicado se o advogado iniciante estiver efetivamente em dia com suas obrigações perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná na data da publicação da Revista.

Parágrafo 4º - A existência de débitos financeiros junto à Seccional excluirá automaticamente a inscrição do advogado.

Parágrafo 5º - Não será permitida a participação no concurso regido pelo presente edital de advogados que estejam licenciados perante a OAB.

Art. 4º - Cada advogado iniciante terá o direito de apresentar 1 (um) artigo para seleção em cada uma das edições da *Revista*.

Art. 5º - O artigo poderá ser apresentado individualmente ou em dupla, desde que neste caso ambos os autores respeitem integralmente as condições estipuladas pelo presente edital, excepcionada a hipótese prevista no Parágrafo 1º do presente artigo.

Parágrafo 1º - Serão admitidos artigos elaborados em coautoria entre advogado iniciante e acadêmico de direito, desde que o advogado preencha todas as exigências constantes do presente Edital.

Art. 6º - Ao apresentar os artigos para seleção do Conselho Editorial e da Comissão de Avaliação os autores realizam a automática cessão dos direitos autorais dos artigos à OAB/PR,



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*  
*Comissão dos Advogados Iniciantes*

de forma gratuita, para ampla publicação e divulgação em sua edição eletrônica nº 2 e/ou em suas posteriores, que poderão ser eletrônicas ou físicas. Para isso, nos termos do art. 9º, inciso IV, do presente edital, os autores deverão encaminhar ao Conselho Editorial autorização firmada nos moldes do modelo constante do ANEXO 2.

§1º - A propriedade literária e os direitos correspondentes aos trabalhos serão assegurados aos seus autores, respeitada a disposição do caput deste artigo.

§2º - A Comissão dos Advogados Iniciantes da OAB/PR obriga-se a identificar expressamente o(s) autor(es) de cada artigo ao realizar a publicação do material em qualquer meio disponível.

Art. 7º - A inscrição do candidato importará em plena aceitação e concordância com todas as condições presentes neste Edital.

### TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - A inscrição de advogados iniciantes candidatos à publicação de artigos na *Revista* lançada por esse edital será gratuita e deverá ser realizada até o dia 27 de junho de 2014, às 23:59, considerando o horário oficial de Brasília/DF, por meio do envio do artigo jurídico na forma do Título I e dos documentos listados no art. 9º deste Título, em meio digitalizado, ao seguinte endereço de e-mail: [revista.advogados.iniciantes@oabpr.org.br](mailto:revista.advogados.iniciantes@oabpr.org.br).

Art. 9º - Ao realizar a inscrição por meio do envio de mensagem eletrônica ao endereço de e-mail indicado no art. 8º deste Título, o candidato deverá encaminhar em anexo à mensagem, juntamente com o artigo jurídico, os seguintes documentos e informações:

I – ficha de inscrição constante no ANEXO 1 devidamente preenchida, assinada e digitalizada no formato PDF.

II - cópia de documento comprobatório da inscrição do autor junto à OAB/PR, na qual conste a data em que foi realizada a inscrição, podendo – preferencialmente – ser enviada cópia frente e verso da carteira profissional;



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*  
*Comissão dos Advogados Iniciantes*

III – certidão de regularidade profissional, em plena validade, por meio da qual seja possível verificar a quitação das obrigações do autor com a OAB/PR<sup>1</sup>; e

IV – autorização, nos termos do ANEXO 2 do presente edital, por meio da qual o autor promove a cessão dos direitos autorais do artigo jurídico encaminhado à Comissão dos Advogados Iniciantes da OAB/PR.

Parágrafo 1 – No caso de advogado com inscrição suplementar na OAB/PR deverão ser enviados também os documentos constantes nos itens II e III da Seccional da OAB em que possuírem a inscrição principal.

Art. 10º - No caso de artigo jurídico elaborado em dupla, todas as informações e documentos arrolados no art. 8º deste Título deverão ser apresentados por ambos os advogados iniciantes autores.

Parágrafo 1º - Na eventualidade de o artigo jurídico enviado ter sido elaborado em coautoria com acadêmico de Direito, deverá ser encaminhado também comprovante recente de matrícula do acadêmico coautor.

Art. 11 - Realizada a inscrição, o candidato receberá mensagem eletrônica (e-mail) de resposta, remetida por algum dos membros do Conselho Editorial da *Revista*, confirmando o recebimento do material.

Art. 12 - O descumprimento dos requisitos formais estabelecidos nos artigos anteriores implicará o indeferimento da inscrição do advogado iniciante candidato, ressalvadas as hipóteses em que, a julgamento do Conselho Editorial, as falhas possam ser sanadas por meio da realização de simples diligências.

#### TÍTULO IV - DOS ARTIGOS

Art. 13 – Os artigos enviados deverão ser inéditos, isto é, não podem ter sido publicados, no todo ou em parte, em outros meios de publicação.

---

<sup>1</sup> O documento exigido pelo inciso II, do art. 8º, do Título III deste edital pode ser obtido gratuitamente junto ao site da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná ([www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)).



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*  
*Comissão dos Advogados Iniciantes*

Parágrafo único: Os advogados que enviarem artigos não inéditos terão sua inscrição excluída automaticamente.

Art. 14 - Deverão estar gravados, no cabeçalho do artigo, os seguintes dados:

I - título;

II – identificação do autor – e do acadêmico coautor, se for o caso - no canto superior direito, logo abaixo do título;

III – currículo simplificado do autor – e do acadêmico coautor, se for o caso - no canto superior direito, logo após a identificação do autor;

Parágrafo único: no que tange ao currículo simplificado deve-se considerar a formação acadêmica do autor, área e local de atuação, bem como o número da inscrição perante a OAB/PR.

Art. 15 - O artigo deverá obedecer as seguintes especificações formais de redação:

I - o texto deverá ser escrito em língua portuguesa;

II - digitação no sistema operacional Windows, no editor de texto Word ou congêneres, sob formato “.doc”;

III - redação em folha de tamanho A4 (21 cm X 29,7 cm), com margens superior e inferior de 2,5 cm, e margens esquerda e direita de 3 cm;

IV - redação em letra Times New Roman, fonte 13, espaçamento 1,5;

V - notas de rodapé numeradas em algarismos arábicos;

VI – serão admitidas citações no corpo do texto e comentários adicionais por meio das notas de rodapé;

VII - as referências bibliográficas são obrigatórias e devem ser apresentadas por meio de notas de rodapé na mesma página na qual consta a citação;

VIII - deve haver resumo na língua portuguesa a constar logo abaixo do cabeçalho do artigo, constituído de uma sequência de frases concisas e objetivas que expressem o conteúdo do texto, e não de mera enumeração de tópicos sem qualquer lógica (não devendo ultrapassar 250 palavras);



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*  
*Comissão dos Advogados Iniciantes*

IX - palavras-chave na língua do texto (conjunto de palavras representativas do conteúdo do trabalho) devem figurar logo após o resumo, antecedidas da expressão "Palavras-chave", separadas entre si por ponto-e-vírgula e finalizadas por ponto;

X – poderão ser realizadas citações de texto em língua estrangeira, desde que o autor realize a tradução do texto para a língua portuguesa em nota de rodapé. A tradução poderá ser livre.

XI - mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) laudas;

XII – será permitida a utilização de ilustrações tais como tabelas, figuras e fotos, que devem, por sua vez, estar inseridas no corpo do texto contendo informações relativas a sua origem e eventuais créditos de autoria.

XIII – em caso de eventuais dúvidas que surgirem com relação à formatação do artigo, e que não constem especificadas neste edital, deverão ser consultadas as respectivas normas da ABNT.

Art. 16 - O descumprimento do disposto no presente Título implicará a sua desclassificação da seleção de artigos, ressalvadas as hipóteses em que, a julgamento do Conselho Editorial, as falhas possam ser sanadas por meio da realização de simples diligências.

Parágrafo único – Caso seja necessário, ao Conselho Editorial é reservado o direito de realizar as revisões gramaticais e formais pertinentes, sem que com isso seja alterado o sentido do texto do artigo, de modo a adequar os trabalhos a serem publicados ao padrão da *Revista*. Nessa hipótese, os textos devem ser revisados pelo autor antes do envio.

#### TÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 17 - Haverá Comissão Avaliadora Multidisciplinar formada por advogados devidamente inscritos na OAB/PR, com notório saber jurídico na área de concentração acadêmica do artigo jurídico apresentado.

Art. 18 - Os artigos jurídicos serão selecionados para publicação, até o limite de 10 (dez), mediante a atribuição dos seguintes conceitos: "bom", "suficiente" e "insuficiente".

Art. 19 - Os critérios utilizados para avaliação e atribuição dos conceitos aos artigos jurídicos serão definidos pela Comissão de Avaliação.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*  
*Comissão dos Advogados Iniciantes*

Parágrafo único: Não caberá recurso das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação.

Art. 20 – Os artigos que receberem o conceito “bom” e/ou “suficiente” concomitantemente de dois dos membros da Comissão de Avaliação serão considerados aptos para publicação na *Revista*. Já, os que receberem o conceito “insuficiente” de modo concomitante de dois dos membros da Comissão de Avaliação, bem como “insuficiente” e “suficiente” de forma concomitante, serão considerados inaptos para publicação na *Revista*.

Parágrafo único. Caso um dos avaliadores considere o artigo jurídico “bom” e o segundo avaliador classifique o mesmo artigo jurídico como “insuficiente”, o trabalho será submetido ao crivo de um terceiro avaliador que definirá se o artigo é apto, ou não, para publicação.

Art. 21 – Os artigos aptos, nos termos do artigo anterior, serão divididos em grupos e classificados na seguinte ordem, de acordo com os conceitos atribuídos pela Comissão Avaliadora:

I – artigos que tenham recebido conceito “bom” de dois avaliadores;

II – artigos que tenham recebido conceito “bom” e “suficiente” de dois avaliadores;

III – artigos que tenham recebido conceito “suficiente” de dois avaliadores.

Parágrafo primeiro: Os artigos melhores classificados, de acordo com a ordem acima, serão publicados na *Revista*, até o número de 10 (dez).

Art. 22 – Respeitada a ordem do artigo 21, caso ainda existam artigos em igualdade de valoração, e excedendo o número máximo estipulado para publicação, o desempate será realizado dentre os artigos do último grupo classificado (nos termos dos incisos do artigo anterior), a critério do Conselho Editorial.

#### TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – O Conselho Editorial será composto pelos membros da Comissão de Advogados Iniciantes da OAB/PR que, juntamente com a Presidente da Comissão, subscrevem o presente edital.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*  
*Comissão dos Advogados Iniciantes*

Art. 23 – A Comissão Avaliadora Multidisciplinar será composta por advogados inscritos na OAB/PR, com notório saber jurídico nas mais diversas áreas de concentração acadêmica da Ciência Jurídica.

Art. 24 - Após o julgamento dos artigos jurídicos por parte da Comissão Avaliadora Multidisciplinar e do Conselho Editorial haverá divulgação de edital com a lista com os nomes dos advogados em ordem alfabética cujos artigos foram aprovados.

§ 1º. No mesmo edital, constará o nome dos membros da Comissão Avaliadora que realizaram a análise dos artigos.

§ 2º. O Edital será divulgado por meio da página da Comissão dos Advogados Iniciantes da OAB/PR, no seguinte endereço: <http://admin.oabpr.org.br/comissoes/iniciantes/?secao=revista>.

Art. 25 – Caso a inscrição seja indeferida por motivos formais ou descumprimento dos requisitos constantes do presente edital, o Conselho Editorial motivará expressamente a decisão de não aceitação do artigo.

Art. 26 – O prazo final para envio de artigos é o dia 27 de junho de 2014, às 23:59, considerando o horário oficial de Brasília/DF, tal como constou do art. 8º do presente edital.

Art. 27 – Os artigos enviados e aprovados pela Comissão Editorial, mas que não forem aproveitados para a presente edição, irão compor um Banco de Artigos, que consiste no armazenamento destes artigos para eventuais futuras publicações (eletrônicas ou físicas) dentro do prazo de 3 (três) anos.

§ 1º. Parágrafo único – Após esse prazo, serão automaticamente revogados os direitos autorais cedidos à OAB/PR.

§ 2º. A pessoa que desejar excluir seu artigo do Banco de Artigos, por qualquer motivo, e cessar a concessão de direitos autorais à OAB/PR, deverá notificar o Conselho Editorial pelo mesmo e-mail de envio do artigo.

Art. 28 – Em caso de eventuais dúvidas que o presente edital possa acarretar, é admitido o envio de questionamentos ao Conselho Editorial, até cinco dias úteis da data final prevista para o envio dos artigos jurídicos (27.6.2014), por meio de mensagem eletrônica a ser remetida ao seguinte endereço de e-mail: [revista.advogados.iniciantes@oabpr.org.br](mailto:revista.advogados.iniciantes@oabpr.org.br).





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*  
*Comissão dos Advogados Iniciantes*

Art. 29 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Editorial que abaixo subscreve o presente Edital juntamente com a Presidente da Comissão dos Advogados Iniciantes da OAB/PR.

Art. 30 - É facultado o envio de mensagem eletrônica para o endereço eletrônico [revista.advogados.iniciantes@oabpr.org.br](mailto:revista.advogados.iniciantes@oabpr.org.br) sugerindo alterações ou criação de novas categorias para a próxima edição da *Revista de Artigos da Comissão dos Advogados Iniciantes do Paraná*. Tais sugestões serão analisadas pelo Conselho Editorial da *Revista* no momento da elaboração do edital relativo à edição subsequente.

Art. 31 - As opiniões emitidas pelo autor do artigo jurídico a ser publicado são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o pensamento e a opinião dos componentes do Conselho Editorial, da Comissão dos Advogados Iniciantes da OAB/PR ou da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná.

Curitiba/PR, 25 de abril de 2014.

---

Sabrina Maria Fadel Becue

Presidente da Comissão dos Advogados da OAB/PR - OAB/PR 50.703

---

Alberto I. B. de Amorim Goldenstein  
OAB/PR 59.336

---

Guilherme A. Vezaro Eiras  
OAB/PR 61.483

---

Rafael Porto Lovato  
OAB/PR 63.597

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Nº de Inscrição na OAB/PR:** \_\_\_\_\_ **Data da inscrição:** \_\_\_\_\_

**Modalidade de inscrição:** ( ) Principal ( ) Suplementar

**Encontra-se com o cadastro ativo ou licenciado?** ( ) Ativo ( ) Licenciado

**CI/RG nº:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **nº.:** \_\_\_\_\_

**Complemento:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**CEP.:** \_\_\_\_\_ **Cidade/Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone residencial:** ( ) \_\_\_\_\_ **celular:** ( ) \_\_\_\_\_

**Comercial:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Sexo:** ( ) F ( ) M

**Título do artigo:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Concordo com os Termos e Condições do Edital nº. 2, que regulamenta a Revista de Artigos da Comissão dos Advogados Iniciantes da OAB/PR.

(Cidade) \_\_\_\_\_, em (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**  
**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito na OAB/PR sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre o artigo intitulado \_\_\_\_\_, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Paraná, sediada na Rua Brasilino Moura, 253 – Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de publicação na Revista de Artigos da Comissão dos Advogados Iniciantes do Paraná.

(Cidade) \_\_\_\_\_, em (data) \_\_\_\_\_.

---

Assinatura